

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**Procedimento Arbitral nº 24595/PFF**

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

*Requerente*

*Vs.*

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

*Requerida*

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

**ORDEM PROCESSUAL Nº 17**

**25 de março de 2021**

1. Em 22.03.2021, a REQUERIDA apresentou manifestação requerendo ao Tribunal Arbitral esclarecimentos a respeito da Ordem Processual nº 16, que delimitou os pontos controvertidos de natureza fática objeto desta arbitragem e deferiu a produção de provas documental suplementar e pericial multidisciplinar.
2. Com vistas a assegurar o contraditório (art. 21, § 2º, Lei nº 9.307/1996), o Tribunal Arbitral concede prazo, até o dia 20.04.2021, para que a REQUERENTE se manifeste, querendo, sobre o conteúdo da petição apresentada pela REQUERIDA em 22.03.2021.
3. Sem prejuízo do ora determinado, o Tribunal Arbitral esclarece que ficam mantidos os prazos estabelecidos na Ordem Processual nº 16.
4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília

25 de março de 2021.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente